



REN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE - Presidente do PROCON/MA e os Srs. EDARDA ANDREIA DA HORA ANDRADE e EDGAR VINICIUS GUERRA - SC2 MARANHÃO CENTRO DE LOCAÇÕES COMERCIAIS S.A. **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE** Presidente do PROCON MA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0009/2020 – TJ/MA. CESSIÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CEDENTE: PREFEITURA DE GRAJAÚ/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.873/2019 – TJMA. DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ESTABELECEER AS REGRAS DE INTEGRAÇÃO E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS E AOS COLABORADORES QUE ATUAM NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO DOS INSTRUMENTOS E DOS CANAIS DISPONÍVEIS PARA GARANTIR SUA EFETIVIDADE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 E A RESOLUÇÃO GP Nº 59 DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DA ALTERAÇÃO: ACRESCENTA-SE AO TEOR DO INSTRUMENTO, O “ANEXO I – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO”. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/09/2024. SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. MERCIAL LIMA DE ARRUDA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA.

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0027/2022-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.898/2024. DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0027/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/03/2022, VIGENTE ATÉ 23/03/2025, PARA ADITAMENTO DE 19 (DEZENOVE) POSTOS DE TRABALHO DE MOTORISTA ESCALA 44HS SEMANAIS (ITEM 1) E DE 5 (CINCO) GRATIFICAÇÕES (MENSAL) 50%, “CLASSE B” - ITEM 4. DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO É DE 849.522,58 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E VALOR ANUAL DE R\$ 10.194.270,96 (DEZ MILHÕES, CENTO E NOVENTA QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO SERÁ APROPRIADA NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DE DESPESA: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. AS DESPESAS INERENTES À EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO SERÃO LIQUIDADAS ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01900-FERJ, EMITIDA EM 29/09/2024. DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO – GP – 78302024 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, § 1º DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/09/2024. SIGNATÁRIOS: DES. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. FELIPE COSTA DUAILIBE – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022 – EMAP/FAPEMA. TIPO E NÚMERO: Extrato do 4º (quarto) termo aditivo ao convênio nº 001/2022, que entre si celebram a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA. PARTES: Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.527.341/0001-33. OBJETO: Tem por objeto, os seguintes tópicos: a) Alteração da Cláusula Sexta, Da Vigência; b) Alteração da Cláusula Nona, Do Repasse Financeiro; c) Readequação do Anexo I – Plano de Trabalho para ajustes e supressão de projetos, com consequentes remanejamento de valores entre as rubricas apresentadas no Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2022. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 10.09.2024 ASSINAM: Pela EMAP o Sr. Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP, pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, o Sr. Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho, Presidente da FAPEMA. Publique-se. São Luís (MA), 16 de setembro de 2024.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 650/2021 - GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH E O INSTITUTO PARA O PROGRESSO HUMANO, ECONÔMICO E AMBIENTAL (IPHEA). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.28247. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 650/2021 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: Instituto para o Progresso Humano, Econômico e Ambiental (IPHEA). CNPJ: 03.332.638/0001-18. REPRESENTANTE LEGAL: Milton Mendonça Filho. CPF: 375.285.563-00. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 650/2021 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 21/10/2022. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/10/2024 e com término previsto para 24/10/2025. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.6 da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pa-